SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1948

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 863, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Institui o PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, instituído nos termos das Leis Estadual n° 9. 335 / 2011 e 10.128 / 2013, e define outras providências Correlatas.

Fls. 1 / 06.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais, constantes nos artigos 13, I e 64, VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 28 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1° Fica estabelecido o **Programa de Apoio ao Empreendedorismo no Município de Cabaceiras – EMPREENDER CABACEIRAS**, em parceria com o Empreender Paraíba, instituído pela Lei n° 9.335, de 25 / 01 / 2011, alterada pela Lei n° 10. 128, de 23 / 10 / 2013.

Parágrafo único. A Coordenadoria do **Programa EMPREENDER CABACEIRAS** é responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação do Programa a que se refere o caput deste artigo, podendo para tanto, na forma da Lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias, e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por referidas ações , fazendo uso dos seus recursos institucionais e dos que forem destinados na presente Lei.

Art. 2° O Programa **EMPREENDER CABACEIRAS** tem por prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do Município de Cabaceiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, destinando-se a:
I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de negócios formais e informais, através da concessão de empréstimos de recursos financeiros, facilitação do acesso a novas tecnologias de produção e assistência técnica especializadas aos empreendedores e a logística de distribuição e conquistas de novos mercados;
II – elevar a qualidade de vida da população por meio de criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustento ás famílias de empreendedores, em especial, às de baixa renda;
III - promover a capacitação e a qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garanta maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;
IV – promover sistemas associativos de produção mediante a criação e manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores formais e informais, de pequenos negócios;
V – oferecer infra estrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;
VI – viabilizar a participação de empreendedores formais e informais em feiras, e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades ;
VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito produtivo e orientado;
VIII – apoiar e estimular a plena aplicação em âmbito municipal do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei n° 9.841 / 1999 e da Lei Geral da MÊs e EPPs – Lei Complementar n° 123 / 2006 e alterações posteriores, e;
IX - apoiar e estimular a consolidação de ação de suporte a economia solidária e o comércio justo sustentável.

§ 1° Considera-se empreendedor a pessoa física, jurídica, ou qualquer outra forma associativa de produção ou trabalho de micro e pequeno porte que tem por função básica a produção de bens ou prestação de serviços objetivando a geração de receita e a promoção do trabalho, emprego e renda.
§ 2° Poderão receber aporte de recursos do **EMPREENDER CABACEIRAS** os Empreendedores, nos termos de regulamentação desta Lei.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito produtivo orientado aquele concedido para atendimento das necessidades financeiras de Empreendedores, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto destes com a produção de bens e/ou prestação de serviços que passem a agregar renda com a participação direta destes no local onde é executada a atividade econômica, obedecidas as seguintes exigências.

I - o atendimento ao tomador final dos recursos será realizado pela coordenadoria do **EMPREENDER CABACEIRAS**, responsável por autorizar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;
II – a comunicação com o tomador final dos recursos deve ser mantida durante o período do contrato, para acompanhamento e orientação, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica;
III – o valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos;
IV – o crédito concedido deverá observar as regras estabelecidas na presente lei, no decreto de regulamentação e em edital, que disciplinarão a concessão do crédito produtivo, devendo, prioritariamente, ter como objetivo dotar os beneficiários de condições para o desenvolvimento sustentável de suas atividades produtivas.

Art.4° Os modelos de contratos de concessão obedecerão às normas desta Lei e deverão consignar, com destaque, o nome do Programa **EMPREENDER CABACEIRAS**.

Art.5° A Unidade Operacional do Programa **EMPREENDER CABACEIRAS, denominada CASA DO EMPREENDEDOR** deverá ser implantada com a incumbência de disponibilizar informações sobre o programa facilitação do acesso dos empreendedores e capacitação continuada para a população em geral.

Art.6° Para a implementação e operacionalização do Programa **EMPREENDER CABACEIRAS**, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – **FUNDO EMPREENDER CABACEIRAS.**
§ 1° Os recursos arrecadados através do **FUNDO EMPREENDER CABACEIRAS** serão administrados pelo titular da Coordenadoria do **EMPREENDER CABACEIRAS.**
§ 2° Fica autorizada a destinação de 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados através do **FUNDO EMPREENDER CABACEIRAS** para o custeio operacional do Programa **EMPREEDER CABACEIRAS.**

§ 3° O **FUNDO EMPREENDER CABACEIRAS** tem contabilidade própria, e a aplicação de seus recursos ficam sujeitos à prestação de contas na forma e nos prazos da legislação que disciplina a administração financeira.

Art. 7° Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal a que se refere o artigo anterior:
I – as consignadas no Orçamento Geral do Município de Cabaceiras;
II – originárias da arrecadação da Taxa de Administração de Contratos, que tem como fato gerador a assinatura de contratos entre o município de Cabaceiras e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,0% (um por cento) sobre o valor de face deste, a ser efetivada no ato da consolidação dos respectivos pagamentos.
III – aquelas decorrentes de recursos próprios das entidades ou órgãos da administração pública municipal, onde se encontram consignadas as dotações orçamentárias do Programa;
IV – os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos.

§ 1° Nos termos do art. 145, II da CF/1988 e para efeito de consignar contrapartida à cobrança estabelecida no inciso II do presente artigo, fica estipulada como contraprestação municipal a publicação e fiscalização dos contratos administrativos mediante emissão de certidão de regularidade de preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental que comprove a plena aplicação destes no âmbito da execução dos contratos, sendo esta condição de habilitação ao recebimento do pactuado em contrato;

§ 2° Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata o inciso II do presente artigo, os seguintes contratos:

I – de compras até o valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – de serviços até o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3° As fontes de recursos do Programa, observados os limites e condições da legislação de regência, podem ser utilizadas para abertura de créditos adicionais para o desenvolvimento das suas ações.

§ 4° Aplica-se a cobrança da Taxa de Administração de Contratos, cuja contratação se faça, nos termos do art. 62 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 8° A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Gestor do **EMPREENDER CABACEIRAS** formado por um membro da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, um membro da Assessoria Jurídica Municipal e um membro do Gabinete do Prefeito, possuindo as seguintes atribuições:

I – auxiliar no estabelecimento nos critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;
II – sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III – analisar as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV – manifestar-se sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo objeto recursos do Fundo;
V – elaborar o Regimento interno.

Art. 9° Os casos de inadimplências merecerão especial cuidado do programa, no sentido de identificar circunstâncias ou fatores supervenientes, alheios à vontade do tomador, que possam ser responsáveis por dificuldades momentâneas de pagamento, situação em que deverá proceder prorrogação das parcelas vencidas ou mesmo renegociação do contrato, de modo a ajustar as obrigações do tomador à real capacidade de amortização de empreendimento.
Parágrafo único. Adotadas as providências do caput deste artigo, persistindo a inadimplência por parte do tomador, será feita a notificação formal do inadimplemento da obrigação por meio de protesto e, posteriormente, inclusão do inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito, bem como providenciar o envio das informações ao débito para inscrição junto à dívida ativa e execução judicial, através da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10 A constituição do conselho na que se refere o artigo terá a sua composição definida por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Enquanto não instalado o Conselho Gestor, Ato do Chefe do Poder Executivo substituirá as ações do respectivo Conselho.

Art. 12 Não será concedido empréstimo pelo **Fundo Municipal de Apoio a Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER CABACEIRAS** aos projetos de comercialização de armas bem como a comercialização de bens e serviços que não sejam condizentes com o sistema legal vigente.

Art. 13 Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 2 de outubro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:85BB3E58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Institui a Taxa Administrativa sobre os fornecimentos de produtos e / ou serviços ao Município de Cabaceiras e define outras providências Correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o Projeto de Lei Complementar n° 02 / 2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1° Fica instituída a Taxa Administrativa Municipal que tem por fato gerador a assinatura de contratos entre o Município de Cabaceiras e os seus fornecedores de produtos e serviços no percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor de face deste, a ser efetivada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

Art. 2° Nos termos do art. 145, II da CF / 1988 e para efeito de consignar contrapartida à cobrança estabelecida no artigo 1° da presente Lei, fica estipulada como contraprestação municipal a publicação e fiscalização dos contratos administrativos mediante a emissão de certidão de regularidade de preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental que comprove a plena aplicação deste no âmbito da execução dos contratos, sendo condição de habilitação ao recebimento do pactuado em contrato.

Art. 3° Ficam excluídos da incidência da **Taxa de Administração Municipal** os seguintes contratos:

I – de compras até o valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – de serviços até o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4° Aplica-se a cobrança da Taxa de Administração Municipal, prevista no Artigo 1° da presente Lei, aos pagamentos a credores, cuja contratação se faça, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666 / 1993 e alterações posteriores hábeis, tais como, carta – contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução de serviços.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 2 de outubro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F57B4BF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 005 / 2001 e 007 / 2003, alterada pela Lei Complementar n° 05, de 26 / 09 / 2017, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Srta. **MARIA DA GUIA ANDRADE MENDES,** ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Ensino,** classe provimento em comissão, símbolo DAÍ – 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional destinada aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 2 de janeiro de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5790DCF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação para ocupação do cargo de Secretária Executiva, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 005 / 2001 e 007 / 2003, alterada pela Lei Complementar n° 05, de 26 / 09 / 2017, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srta. **MARIA DA GUIA ANDRADE MENDES,** para ocupar o cargo de **Secretária Executiva,** classe provimento em comissão, símbolo SE– 1, no âmbito da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional destinada aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B42D8885

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Efetivo que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, § 3°inciso I constante na Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com os artigos 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de **Férias**, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Municipal **WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA,** matrícula n° 550671 – 9,
admitido via Concurso Público, nomeado por meio da Portaria n° 132, de 04 / 05 / 2015, com seus efeitos a partir do próximo dia 02 de outubro.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4692B11F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Aquisição de tecidos para as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Conceição - PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 06 de Outubro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:682B00CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS PODENDO REQUERER AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO JUNTO AOS POSSÍVEIS DEVEDORES.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 2002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00136/2017 - 27.09.17 - LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:3763D5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS PODENDO REQUERER AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO JUNTO AOS POSSÍVEIS DEVEDORES.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO - R$ 6.000,00.

Alhandra - PB, 25 de Setembro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:784A56AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - TRF 5ª REGIÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 2002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00135/2017 - 22.09.17 - MEIRELLES ADVOGADOS - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:50D80AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - TRF 5ª REGIÃO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEIRELLES ADVOGADOS - R$ 15.000,00.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:4F23C932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2017, que objetiva: Locação de Veículos Destinados a Transportar Estudantes para as Escolas deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAVID SIMOES SILVA - R$ 11.980,00; DJARISON BATISTA DOS SANTOS - R$ 9.920,00; EXTRA LOCAÇÕES LTDA - R$ 46.896,00; GENESES DO NASCIMENTO SILVA - R$ 5.160,00; GERIS DOS SANTOS MENDES - R$ 14.760,00; IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA - R$ 6.400,00; JANIO DOS SANTOS - R$ 9.980,00; JONAS LOPES RAMOS - R$ 5.980,00; JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA - R$ 11.920,00; JOSEFA CAVALCANTE SILVA - R$ 7.180,00; LEANDRO LUIZ DE FRANÇA - R$ 8.000,00; LUVAMBERG RODRIGUES DA SILVA - R$ 17.080,00; MALTA LOCADORA EIRELI - R$ 246.000,00; MICHELLY FREIRE BARBOSA - R$ 7.520,00; PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R$ 10.000,00; ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA - R$ 8.720,00; SEVERINO CALIXTO DE SANTANA - R$ 12.300,00; SIDRONI IZIDIO DA SILVA - R$ 8.780,00; TAMIRES NOBERTO RIBEIRO - R$ 6.780,00; VALDEMIR TAVARES DE OLIVEIRA - R$ 13.960,00; VALMIR PEREIRA DE ARAUJO - R$ 6.380,00; VANIA PEREIRA DE ARAUJO - R$ 7.200,00; WILSON BALBINO DE MELO - R$ 13.920,00.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:1B61CD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Locação de Veículos Destinados a Transportar Estudantes para as Escolas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02005.12.361.1004.2163 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 02005.12.361.1004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE 02005.12.782.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00137/2017 - 04.10.17 - DAVID SIMOES SILVA - R$ 11.980,00; CT Nº 00138/2017 - 04.10.17 - DJARISON BATISTA DOS SANTOS - R$ 9.920,00; CT Nº 00139/2017 - 04.10.17 - EXTRA LOCAÇÕES LTDA - R$ 46.896,00; CT Nº 00140/2017 - 04.10.17 - GENESES DO NASCIMENTO SILVA - R$ 5.160,00; CT Nº 00141/2017 - 04.10.17 - GERIS DOS SANTOS MENDES - R$ 14.760,00; CT Nº 00142/2017 - 04.10.17 - IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA - R$ 6.400,00; CT Nº 00143/2017 - 04.10.17 - JANIO DOS SANTOS - R$ 9.980,00; CT Nº 00144/2017 - 04.10.17 - JONAS LOPES RAMOS - R$ 5.980,00; CT Nº 00145/2017 - 04.10.17 - JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA - R$ 11.920,00; CT Nº 00146/2017 - 04.10.17 - JOSEFA CAVALCANTE SILVA - R$ 7.180,00; CT Nº 00147/2017 - 04.10.17 - LEANDRO LUIZ DE FRANÇA - R$ 8.000,00; CT Nº 00148/2017 - 04.10.17 - LUVAMBERG RODRIGUES DA SILVA - R$ 17.080,00; CT Nº 00149/2017 - 04.10.17 - MALTA LOCADORA EIRELI - R$ 246.000,00; CT Nº 00150/2017 - 04.10.17 - MICHELLY FREIRE BARBOSA - R$ 7.520,00; CT Nº 00151/2017 - 04.10.17 - PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R$ 10.000,00; CT Nº 00152/2017 - 04.10.17 - ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA - R$ 8.720,00; CT Nº 00153/2017 - 04.10.17 - SEVERINO CALIXTO DE SANTANA - R$ 12.300,00; CT Nº 00154/2017 - 04.10.17 - SIDRONI IZIDIO DA SILVA - R$ 8.780,00; CT Nº 00155/2017 - 04.10.17 - TAMIRES NOBERTO RIBEIRO - R$ 6.780,00; CT Nº 00156/2017 - 04.10.17 - VALDEMIR TAVARES DE OLIVEIRA - R$ 13.960,00; CT Nº 00157/2017 - 04.10.17 - VALMIR PEREIRA DE ARAUJO - R$ 6.380,00; CT Nº 00158/2017 - 04.10.17 - VANIA PEREIRA DE ARAUJO - R$ 7.200,00; CT Nº 00159/2017 - 04.10.17 - WILSON BALBINO DE MELO - R$ 13.920,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:007AF8B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO ACUDIDOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2017, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **FRACASSADO**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 06 de outubro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7BBAA0A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA Nº 014/2017 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA IRANI PEREIRA

PORTARIA Nº. 014/2017, De: 04 de outubro de 2017.

Requerimento s/nº /2017

ASSUNTO: Pedido de Férias Anual de 30 (trinta) dias.

Servidora: **MARIA IRANI PEREIRA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII e XXIX, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de **FÉRIAS ANUAL** de 30 (trinta) dias, solicitado pela servidora **MARIA IRANI PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada nesta Casa Legislativa. Por estar de acordo com a Legislação vigente, para gozo no período de 05/10/2017 à 04/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2017.

VEREADOR – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:C55F3F72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	084/2017
Pregão Presencial nº:	027/2017
Contrato nº:	156/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **DROGAFONTE LTDA**
	CNPJ: 08.778.201/0001-26
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (CONTROLADOS), DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
Valor:	R$ 140.279,00 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e nove reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30
Fonte de Recurso:	2058 TETO FINANCEIRO PSICOSSOCIAL-CAPS-SUS
Período de Vigência:	De 02/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:99D31E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2017
PREGAO PRESENCIAL 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, o Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMESTICA LTDA ME, **CNPJ: 12.506.280/0001-93**
Com sede na Av. Deputado Soares Madruga, s/n, centro, Itaporanga-PB;
Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70 e 71;
Perfazendo um valor total de: **R$ 33.512,50 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**

IVANILTO DA COSTA VIEIRA - ME
CNPJ nº 26.465.390/0001-69,
Com sede na Rua Treze de Maio, nº 148, Centro, Itaporanga - PB,
Vencedora dos itens 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 30, 37, 45 e 52
Perfazendo um valor total de: **R$ 7.494,75 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

ITAPORANGA – PB, 02 de Outubro de 2017

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:3263E9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2017
PREGAO PRESENCIAL 032/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,** Homologo o presente processo licitatório em favor das empresas:

J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMESTICA LTDA ME, **CNPJ 12.506.280/0001-93**
Com sede na Av. Deputado Soares Madruga, s/n, centro, Itaporanga-PB;
Com valor de: **R$ 33.512,50 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**

IVANILTO DA COSTA VIEIRA - ME
CNPJ nº 26.465.390/0001-69,
Com sede na Rua Treze de Maio, nº 148, Centro, Itaporanga - PB,
Com o valor de: **R$ 7.494,75 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Perfazendo um valor total de: **R$ 41.007,25 (Quarenta e Um Mil Sete Reais e Vinte Cinco Centavos)**
Em consequência, ficam convocadas as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, da lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 03 de Outubro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:CDC1BD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	089/2017
Pregão Presencial nº:	032/2017
Contrato nº:	171/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **J&M ARMARINHO E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME**
	CNPJ: 12.506.280/0001-93
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**
Valor estimado:	**R$ 33.512,50 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 06/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:4E5F9F9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor LUIZ RIBEIRO DE BARROS NETO, CPF nº 071.940.874-13.
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica, para acompanhamento dos convênios em geral, proposição formalização e prestação de contas de convênios do Município de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 2 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:707DFFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 191/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: LUIZ RIBEIRO DE BARROS NETO, CPF nº 071.940.874-13.
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica, para acompanhamento dos convênios em geral, proposição formalização e prestação de contas de convênios do Município de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga(PB), 2 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FC95BD39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O Dr. JOÃO DE FREITAS MOTTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido **TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE**, para o Dr. **JOÃO DE FREITAS MOTTA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 05 de outubro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Picuí

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A98DEF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO NORDESTE MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido "**TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO NORDESTE MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 05 de outubro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Picuí

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E092ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **DANIEL GOMES BEZERRA**, matrícula nº 0000734, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na mesma até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 04 de outubro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2876EB58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO INICIAL DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

FAVORECIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CNPJ: 12.671.814/0001-37
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 04/01/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso XIII e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico, a Dispensa de Licitação **nº 027/2017**.

Pombal-PB 06 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:CE518159

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO INICIAL DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CNPJ: 12.671.814/0001-37
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 90 (Noventa) dias até 04/01/2018
Rubrica Orçamentária 2017:
02.060 - Secretaria de Educação – 12.361.1023.2011- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE – 12.365.1024.2012 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE – 12.366.1027.2013 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – 12.366.1027.2031 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – 12.361.1036.2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal 06 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

ANTONIO GUEDES RANGEL JÚNIOR
Universidade Estadual da Paraíba
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:13A7C324

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.462/11 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP,** em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 20 de Outubro de 2017 às 09h30min. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS (COMPLEMENTAR) PARA ATENDER AS UBS, CEO, E DEMAIS SETORES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL.** Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 06 de setembro de 2017.

VIVIANI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:5C446BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 989/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal Saúde abaixo mencionado.
SEVERINO LACERDA OLIVEIRA NETO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 0145;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD070DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 990/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal Saúde abaixo mencionado.
JOSÉ FERREIRA LOPES, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 0139;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:574B6A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 991/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal Educação abaixo mencionado.
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, MOTORISTA, Mat.: 1069;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D4EC5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 992/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
VALDECI ALVES BARBOSA, MOTORISTA, Mat.: 478;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D3861A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 993/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA, MOTORISTA D, Mat.: 730;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D3B467AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 994/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 03 de Agosto de 2017 a 01 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
KELSON DA SILVA BATISTA, ASSISTENTE SOCIAL, Mat.: 1514;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C6D6D28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 995/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA, MONITOR DE SAÚDE MENTAL, Mat.: 1436;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB5FE7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 996/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 147;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0810AAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 998/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
PATRICIA MENANDRO DE ANDRADE, MÉDICA PSF, Mat.: 1253;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as

vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DCDA3CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 999/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA MARCOLINO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 1451;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0B6BB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.041/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 08 de Setembro de 2017 a 07 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionada.
KALIANDRA DE SOUSA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 1561;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACB4EEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.042/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
MARIA DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO REMIGIO, ENFERMEIRA, Mat.: 756;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FAC99B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.043/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
MARIA DE ALMEIDA FILHA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 100;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A227CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.044/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, RECEPCIONISTA, Mat.: 1354;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64387952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.045/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA, MOTORISTA D, Mat.: 158;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6B9F12BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público o cancelamento da Sessão Pública marcada para às 10:00hs (Dez horas) do dia 11 de outubro de 2017, referente ao **Pregão Presencial Nº 045/2017**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na confecção de materiais gráficos destinados a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência. **Motivo do cancelamento:** Realização de uma nova pesquisa de preços.

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6B6354A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017,

que objetiva: Contratação de Show Artístico musical da banda Bonde do Brasil, para apresentação em praça pública do Município de Santa Cecília, por ocasião dos Festejos Natalinos no dia 24/12/2017. Contratação de Show Artístico do ramo musical da banda Bonde do Brasil, para apresentação em praça pública do Município de Santa Cecília, por ocasião dos Festejos Natalinos no dia 24/12/2017. Contratação de Show Artístico do ramo musical da banda Bonde do Brasil, para apresentação em praça pública do; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME - R$ 75.000,00.

Santa Cecília - PB, 06 de Outubro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:7EEE0166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico musical da banda Bonde do Brasil, para apresentação em praça pública do Município de Santa Cecília, por ocasião dos Festejos Natalinos no dia 24/12/2017. Contratação de Show Artístico do ramo musical da banda Bonde do Brasil, para apresentação em praça pública do Município de Santa Cecília, por ocasião dos Festejos Natalinos no dia 24/12/2017. Contratação de Show Artístico do ramo musical da banda Bonde do Brasil, para apresentação em praça pública do. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 13 392 0247 2018 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 000140 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00120/2017 - 06.10.17 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME - R$ 75.000,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:8D9072D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017

Contrato Administrativo nº 067/ 2017
DISPENSA n° 016/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/ 2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADO: Francisco Nogueira de Oliveira; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2017 e termo final em 19 de outubro de 2017; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Francisco Nogueira de Oliveira – Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de agosto de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:560CDDFB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ANULAÇÃO - REF. PROC. LICITATÓRIO Nº 016/ 2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Ref. PROC. LICITATÓRIO Nº 016/ 2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a constatação de erro material, durante a apuração da sessão de licitação realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, em que foi registrado lance verbal dado pelo representante credenciado da empresa licitante **ORIONE SARAIVA JALES ME** para o item 10 (Amplictil 100 mg c/20 cpr) com valor superior ao constante da proposta de preços apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Assessoria Jurídica pela ANULAÇÃO da ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DO PREÇO referentes ao item 10 (Amplictil 100 mg c/20 cpr);

R E S O L V E

ANULAR a ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DO PREÇO referentes ao item 10 (Amplictil 100 mg c/20 cpr), pelas razões acima tecidas, diante ilegalidade praticada.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de outubro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F6B89FD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2017

O MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão online e presencial (simultâneos) de bens móveis inservíveis, **nº 001/2017** do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015**. O leilão será realizado no dia **24/10/2017 às 09:00 horas**, na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 | 98883-9051 ou no site:
www.abrantesleiloes.com.

Sapé - PB, 04 de outubro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8E816018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.618 /2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga prazo de pagamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 (trinta) de outubro do corrente, o prazo de pagamento do **IPTU** do exercício de 2017, com o benefício constante do respectivo carnê.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 06 de outubro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:02E27580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.619/2017 EM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI Nº 005/2010 E CONCEDE BENEFÍCIO PARA OS CONTRIBUINTES EM DÉBITO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 005/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé.
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30(trinta) de novembro do corrente, o prazo para pagamento de parcelamento de Créditos Tributários vencidos, nos termos do Decreto nº 2577/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de outubro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9023D785



